

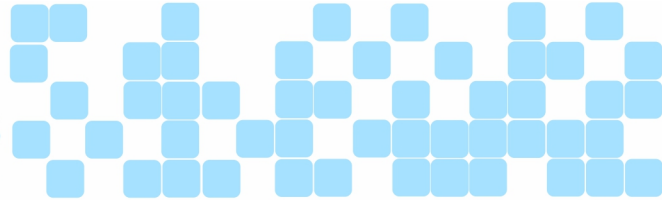
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º: 045/2026**  
**CONTRATO N.º: 053/2023**  
**CREDENCIAMENTO N.º: 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2026033911**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A  
**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL  
DE ENSINO SUPERIOR - FIMES E REDE  
BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO  
LTDA.**

Por este terceiro termo aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CREDENCIANTE**, neste ato representada por sua **Diretora Secretária Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 765.200.051-34, portadora do RG n. 8618413 SSP/GO legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse. E de outro lado **CREDENCIADA** a **REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, sediada à Rua PS 25, nº 462, quadra 15, Residencial Portal do Sol, Jataí, Goiás, CEP 75.805-670, inscrita no CNPJ so o nº. 02.342.967/0001-87, neste ato representado via procuração pelo Sr. Gilson Eurípedes de Almeida, cargo:

1



presidente, nacionalidade: brasileiro, estado civil: divorciado, Carteira de Identidade n° 176843 SSP/GO, e CPF n° 117.589.021-91, em observância às disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CNE/CES 4/2001 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento n° 005/2023**, estabelecem os seguintes termos:

**CONSIDERANDO**, o caráter contínuo e necessário da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO**, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

**RESOLVEM**, celebrar o segundo termo aditivo ao contrato de prestações de serviços, em conformidade com as disposições da **Lei n° 8.666/1993**, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogação de prazo e renovação de saldo com reajuste anual pelo índice IPCA – IBGE**.

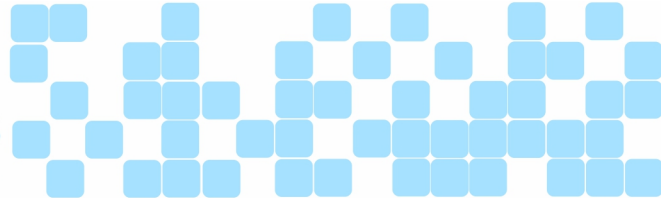
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este termo aditivo se encontra amparado nos termos do **artigo 57, inciso II, artigo 65 e artigo 110, parágrafo único todos da Lei 8.666/93**, e nas demais legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

3.1. Este termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais **12 meses** a contar de **02 de junho de 2026**, com término previsto para **01 de junho de 2027** podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**



4.1. Os valores relacionados ao presente Termo Aditivo encontram-se detalhados na tabela prevista no item 4.3 da presente cláusula, à qual contempla as informações essenciais para o controle e acompanhamento da execução contratual, tais como: item, quantidade, descrição e os respectivos valores correspondentes à **prestação de serviços**.

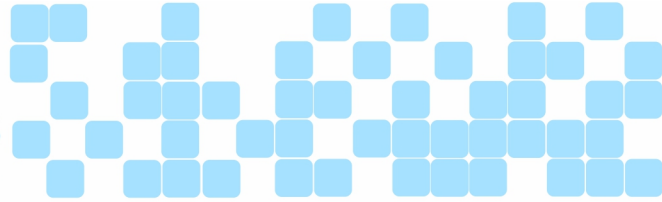
4.2. A apresentação estruturada dos dados por meio da tabela visa assegurar a devida publicidade, transparência e legalidade do aditamento contratual, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.3. A descrição do objeto e seus respectivos valores seguem abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT PRÉ REAJUSTE	V. TOTAL PRÉ REAJUSTE	V. UNIT PÓS REAJUSTE	V. TOTAL PÓS REAJUSTE
1	150	INSERÇÕES	CONTRATAÇÃO DE TV COM ABRANGÊNCIA DE SINAL NA MESOREGIÃO SUL DO ESTADO DE GOIÁS, COM INSERÇÕES 30 SEGUNDOS DE ACORDO COM O PLANO DE MARKETING ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA UNIFIMES.INSERÇÕES NO PERÍODO DIURNO (COMPREENDE DAS 8H ÀS 18:30H).	R\$ 382,78	R\$ 57.417,00	R\$ 399,59	R\$ 59.938,50
2	150	INSERÇÕES	CONTRATAÇÃO DE TV COM ABRANGÊNCIA DE SINAL NA MESOREGIÃO SUL DO ESTADO DE GOIÁS, COM INSERÇÕES 30 SEGUNDOS DE ACORDO COM O PLANO DE MARKETING ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA UNIFIMES.INSERÇÕES NO PERÍODO NOTURNO (COMPREENDE DAS 18:31H ÀS 22:30H)	R\$ 384,65	R\$ 57.697,50	R\$ 401,54	R\$ 60.231,00

GA

MF



**VALOR TOTAL: R\$ 120.169,50 (cento e vinte mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

4.4. O valor global para este aditivo é de **R\$ 120.169,50 (cento e vinte mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

4.5. Os valores pactuados tiveram o reajuste anual no percentual de **4,391720 %** calculados pelo período de **05/2025 à 04/2026**, com incidência do índice IPCA – IBGE. Cálculo feito pela ferramenta eletrônica calculadora do cidadão disponível no sítio eletrônico do BACEN.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

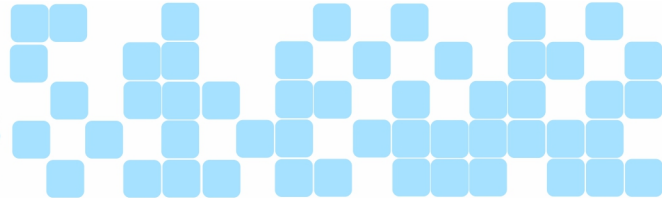
*08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12- Educação; 364- Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 8089- Manutenção Unidade de Comunicação; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**



7.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

MINEIROS – GO, 26 de maio de 2025

SIGNATÁRIO  
  
Assinado eletronicamente por  
Marilaine de Sá Fernandes  
Data: 29/05/2026 20:05  
#604e3b125b8b11f1bb8342010a2b6020


FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

SIGNATÁRIO  
  
Assinado eletronicamente por  
Gilson Eurípedes De Almeida  
Data: 01/06/2026 07:58  
#76f7e5795b9011f1bb8342010a2b6020

REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1   
Assinado eletronicamente por  
Karine A. Da C. Coelho  
Data: 29/05/2026 15:35  
#605db1215b8b11f1bb8342010a2b6020

2ª   
Assinado eletronicamente por  
Deise K. X. K. Oliveira  
Data: 29/05/2026 16:14  
#60659ccd5b8b11f1bb8342010a2b6020

CPF: 040.172.521-92

CPF: 013.662.141-45